



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

RECOMENDAÇÃO CONSEMA Nº 006/2020

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994,

considerando a competência para submissão de matéria à apreciação da Plenária, conforme previsto no artigo 39, inciso III, da Resolução CONSEMA nº 305/2015 que aprova o Regimento Interno do CONSEMA;

considerando que a solicitação do representante da FEPAM, por meio do Ofício FEPAM/DIRTEC nº 688/2020, foi apreciada e deliberada com aprovação por maioria na 227ª Reunião Ordinária do CONSEMA, realizada no dia 12 de março de 2020;

considerando que o art. 54 do Código Estadual do Meio Ambiente – Lei Estadual nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020, estabelece, em seu §3º, que poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades, ensejando, dessa forma, a necessidade de revisão dos processos de licenciamento que não estiverem em consonância com tal determinação;

RECOMENDA que a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM providencie a prorrogação da Licença de Operação – LO nº 2014/2016-DL, que trata do Programa de Expansão da Agropecuária Irrigada – Mais Água Mais Renda, pelo prazo de 01 (um) ano.

Publicado no DOE do dia 9/04/2020
PROA nº: 20/0500-0001308-6

Porto Alegre, 12 de março de 2020.
Paulo Roberto Dias Pereira
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura